Diário Oficial

ANO I N° 214

Rochedo - MS
Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 21 de Maio de 2012

DECRETO

DECRETO n.° 073/2011 ***Rochedo – MS, 21 de maio de 2012***

"Dispõe sobre a Nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rochedo/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal n. 507/05 de 25 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução n. 008/2012 de 04 de maio de 2012 e segmentos representativos abaixo relacionados.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
** Renato dos Reis Rocha – Membro Titular;
** Verônica da Cruz Pereira – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
** Maria Auxiliadora Sena Ferreira – Membro Titular;
** Rosangela Theodorico Vieira – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
** Fernanda Sakamoto – Membro Titular.
** Gisely Ribeiro dos Santos – Membro Suplente.

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rochedo/MS:
** Neuza Maria da Silva – Membro Titular.
** Lídio Quevedo do Nascimento – Membro Suplente.

Representantes dos Parceiros Piscicultores do Pantanal ACRIPAN:
** Faustina Rodrigues dos Santos – Membro Titular.
** Nilson Silva Barbosa – Membro Suplente.

Representantes dos Usuários dos Programas Sociais:
** Nerilvane Ferreira – Membro Titular.
** Lourdes Maria Ojeda – Membro Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2012.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

LEI

Lei Complementar nº 023/2012 ***Rochedo/MS, 21 de maio de 2012.***

"*Dispõe alteração de parte do art. 1°, da Lei Complementar nº 022, de 28 de março de 2012***".**

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parte do art. 1°, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 28 de março de 2012, passando à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 004, de 25 de novembro de 2004, passa à vigorar com as seguintes redações:

"Art. 21. A contribuição previdenciária de que trata o Parágrafo Único do art. 4º, será de 11% *(onze por cento)* incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R$ 3.691,74 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei complementar."

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br